



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER LEGISLATIVO

CGC. 02.944.615/0001-00



EMENDA SUBSTITUTIVA À LEI MUNICIPAL Nº 2.238/98.

De acordo com o Artigo 104 do Regimento Interno, substitua-se o Artigo 5º da referida Lei, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Integram o CMDR os órgãos, associações, entidades abaixo relacionadas, as quais indicarão o seu representante junto a este, para posterior procedimento na forma do parágrafo seguinte:

- I - Prefeitura Municipal
- II - Sindicato dos Produtores rurais
- III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- IV - Câmara Municipal
- V - Emater
- VI - Igreja Católica
- VII - Colônia de Pescadores
- VIII - Adetuni
- IX - Coodeja
- X - Ademuj
- XI - Unipesca

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
APROVADO
 Em 19 de Junho de 1999
 Em 06 de Junho de 1999
 Secretaria

Parágrafo 1º - Os membros do CMDR serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos, associações e entidades representadas, respeitando a condição majoritária a que estas tem direito.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho será eleito pelos representantes dos órgãos, entidades e associações em reunião assemblear.

Parágrafo 3º - O CMDR será composto de onze (11) membros, sendo que três (03) serão indicados pelo Poder Público e oito (08) pelas entidades representadas.

SALA DAS COMISSÕES EM 21 DE JUNHO DE 1999.

Maria do Jesus da Silva Aquino
 VEREADORA